

RESOLUÇÃO CONSEPE 96/99

ALTERA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 07 de dezembro de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 17/99, Processo 94/99, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica alterado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, em nível de Especialização – Técnico Profissional e Habilitação em Magistério Superior, cujo currículo consta anexo.

Artigo 2º - Ficam aprovados os Objetivos, Corpo Docente, Metodologia, Conteúdo Programático de cada Disciplina e demais características do Curso, constantes do Processo 94/99.

Artigo 3º - Permanece em vigor, até sua extinção, o currículo constante da Resolução CONSEPE 46/98.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições

Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1999.

**Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor no Exercício
da Presidência**

Anexo da Resolução CONSEPE 96/99

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Psicologia do Desenvolvimento	45
Psicologia do Comportamento Infantil	45
Aprendizagem da Leitura e Escrita	45
Aprendizagem da Matemática e Ciências	45
Metodologia da Educação Infantil	45
Atividades Lúdicas e Criatividade	45
Psicomotricidade	30
Currículo de Educação Infantil	30
Metodologia do Trabalho Científico	30
Didática do Ensino Superior e sua Prática (* opcional)	60
Subtotal	360h/420h
Trabalho de Conclusão de Curso	100h
Total	460h/520h

* Opcional: disciplina obrigatória somente para os que optarem pela Habilitação em Magistério Superior.